

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI

<http://pe.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/ipubi/>

prazo de 90 (noventa) dias no valor de R\$ 90.000,00 mensais aos funcionários da Prefeitura Municipal de Ipubi, designados para os serviços de distribuição de sementes da EMATER, distribuição de cestas básicas e serviços administrativo das frentes produtivas.

Art. 2º - Fica autorizada uma gratificação temporária pelo prazo de 90 (noventa) dias no valor de R\$ 30.000,00 mensais aos funcionários ou não, da Prefeitura Municipal de Ipubi, nomeados para comissão de fiscalização e Médicos e equipe técnica de combate às pragas no programa Roca Nova.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando retroagindo seus efeitos financeiros para 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUBI - PE
Em 27 de fevereiro de 1994.

UBIDEMAR VICENTE DE SOUZA
- Prefeito Municipal -

LEI Nº 419 DE 04 DE ABRIL DE 1994.

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos e dá outras providências.

Art. 1º - O quadro de provimento em comissão dos servidores da Prefeitura Municipal de Ipubi, passa a ser o constante do anexo Único desta lei, ficando extintos os cargos criados pelo anexo Único, da lei nº 378/93 de 01 de fevereiro de 1993, em seu Artigo 4º.

Art. 2º - A natureza administrativa da Prefeitura Municipal de Ipubi é definida pela lei nº 378/93.

Art. 3º - O novo quadro de pessoal comissionado criado por esta lei, obedecerá estritamente a simbologia e valores constantes do anexo.

Art. 4º Fica autorizado o chefe do poder Executivo a conceder até do is terças a título de gratificação aos ocupantes de cargos comissionados que por necessidade do serviço, tenham que costumemente prorrogar seu expediente.

Art. 5º Os servidores colocados à disposição da Prefeitura por outros órgãos Públicos da administração direta ou indireta, com ônus para órgãos de origem, perceberão até 70% (setenta por cento) a título de complementação salarial dos titulares de seus vencimentos de origem.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUBI - PE
EM, 04 DE ABRIL DE 1994.

VAJDEMAR VICENTE DE SOUZA